



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CAFÉ DA MANHÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA E A EMPRESA DIEGO MANCHINI SILVA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO 07/2021

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria desta Autarquia, situada à Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta, Aparecida – SP, presentes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.672.880/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Executivo **FELICIO SETTE NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/SP N.º 6.838.084-7 e do CPF/MF nº 005.274.298-99, residente e domiciliado a Alameda Silvio de Almeida, 108 bairro Santa Rita cidade de Aparecida – SP, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIEGO MANCHINI SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.632.051/0001-39, com sede à Rua João Caltabiano n.º 410, Bairro Vila Prado, Município de Roseira, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, portador do RG/ SSP/SP N.º 9.121.477-4 e CPF/MF N.º 005.269.038-56, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial nº 01/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato n.º 07/2021, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.845/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios destinados ao café da manhã dos servidores da Autarquia, conforme especificações e quantidades que segue:

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Qtde | Marca | Unid | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|-------|--------|---------|------------|-------------|
| 01 | Leite Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3,0%, Com Vitaminas (c, a e D) e Ferro; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada Com Tampa Plástica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97(mapa), Portaria 31/98(ms), Rdc 12/01, Rdc 259/02, rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pelo Mapa e ANVISA; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 dias e Validade Mínima de 90 dias na data da entrega; embalagem 01 litro | 5.200 | ITALAC | Litros | 3,65 | 18.890,00 |
| 02 | Café tradicional, torrado e moído pacote com 500 gramas – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Obedecendo resolução SAA 19, de 05/04/2010. Com embalagem autovácuo em pacotes metalizados, resistentes e com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas, certificado com o selo ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-aditiva com a descrição do produto. Validade mínima na data da entrega de 11 (onze) meses. | 1500 | MARATA | Unidade | 8,50 | 12.750,00 |

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

| | | | | | | |
|----|---|-------|-----------|-------|-------|-----------|
| | Devendo obedecer as exigências das Portarias 377 de 26/04/1999, 259/2002, RES-SAA 28 de 01/06/2007, Instrução Normativa NR 16 de 24/05/2010. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. | | | | | |
| 03 | Açúcar tipo refinado - embalagem de 01 kg obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. | 2.300 | CARAVELAS | Quilo | 2,80 | 6.440,00 |
| 04 | Pão; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Sal, Reforçador, Água, Açúcar; Fermento Biológico, Gordura Vegetal; pesando mínimo 50 Gramas Por Unidade. | 2.805 | ART PAES | Kg | 10,50 | 29.452,50 |

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55

3





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

| | | | | | | |
|-------|---|-------|---------------|---------|------|-----------|
| 05 | Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagem com 200g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. | 1.900 | SABOR DA NATA | Unidade | 8,20 | 15.580,00 |
| 06 | Achocolatado em pó instantâneo de primeira qualidade, a base de cacau em pó, embalagem 400 gramas. | 600 | MERILU | Unidade | 3,50 | 2.100,00 |
| TOTAL | | | | | | 85.302,50 |

- 1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 19/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 2.1. As entregas dos produtos alimentícios serão de acordo com as necessidades do SAAE, com solicitação de entregas parciais emitidas pelo setor responsável.
- 2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Aparecida – SP

Cep. 12.570-000 – Fone: 12-31051530 – CNPJ 43.672.880/0001-55